



Estado de Minas Gerais  
Município de Santana do Paraíso

---

**Lei nº 564, de 07 de Junho de 2011.**

**“ALTERA OS VALORES DOS VENCIMENTOS, CORRESPONDENTES AO NÍVEL I E AO NÍVEL II, DA LEI MUNICIPAL Nº 129/1998, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso – MG aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado os valores dos vencimentos, correspondentes ao nível I e ao nível II, dos servidores Públicos Municipais dispostos no artigo 19 da Lei Municipal nº 129/1998 para R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

**Art. 2º** - Fica autorizado à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, proceder a atualização dos valores correspondentes aos vencimentos dos servidores públicos que ocupam os cargos correspondentes ao nível I e ao nível II, para adequação aos novos vencimentos decorrentes desta Lei, ou seja, o valor de 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam – se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 7 de junho de 2011.

JOAQUIM CORREIA DE MELO  
**Prefeito Municipal**